



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

---

**PROJETO DE LEI Nº 002/2026**

**Ementa:** Reconhece como **Patrimônio Cultural Imaterial** a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Bom Conselho, ratifica o feriado municipal de 02 de fevereiro, institui o "Ciclo do Reencontro Granitense" e da outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, submete em apreciação do plenário em regime de URGÊNCIA ESPECIAL,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Granito** a festividade de Nossa Senhora do Bom Conselho, compreendendo o seu **Novenário (23 de janeiro a 01 de fevereiro) e o Dia da Festa (02 de fevereiro)**.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias público-privadas com entidades governamentais, organizações não governamentais e empresas privadas**, visando o financiamento das ações de salvaguarda, promoção e infraestrutura do período festivo e das celebrações.

**Art. 3º** Fica ratificado o dia **02 de fevereiro** como **Feriado Municipal Religioso**, em consonância com a tradição histórica estabelecida pela Lei nº 068/2000 e nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995,

**Parágrafo único:** Em virtude do **Feriado Municipal Religioso e a data** de fundação da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar selo comemorativo e eventos alusivos à data histórica;

II – Apoiar e contribuir nas celebrações do novenário e da festa solene como forma de preservação da memória e identidade do povo granitense.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo ao comércio, gastronomia e hotelaria local, firmar e bucar parceria de Infraestrutura ao patrimônio cultural imaterial do município de Granito, durante o período de 23 de janeiro a 02 de fevereiro, reconhecendo a importância econômica do fluxo de visitantes para a cidade.

**Art. 5º** Fica instituído o "**Ciclo do Reencontro Granitense**" durante o período do novenário, visando fomentar o turismo religioso e o fortalecimento dos vínculos familiares entre os



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

---

residentes e os filhos de Granito que residem em outras localidades e retornam ao município nesta data.

**Art. 6º** – Fica instituída a "**Semana de Reconhecimento Histórico de Granito**", a ser realizada anualmente dentro do período do novenário, destinada à realização de Atos Solenes de Honraria e Homenagem a personalidades, instituições e famílias que tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural, religioso e político do município.

**Art. 7º** – As homenagens de que trata o artigo anterior poderão ser concedidas anualmente através de:

- I – Títulos de Cidadão Granitense;
- II – Comendas ou Medalhas de Honra ao Mérito;
- III – Moções de Aplauso e Reconhecimento Público.

**Parágrafo Único:** *A Câmara Municipal de Granito poderá realizar Sessões Solenes extraordinárias durante o período festivo e ou outra data a ser decretada para a entrega das referidas honrarias, preferencialmente em locais que permitam a participação popular.*

**Art. 8º** Fica instituído o ano de 2026 como o "**Ano do Jubileu de 180 anos da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho**", em memória à sua fundação ocorrida em 30 de março de 1846, autorizando o município a realizar atos solenes e monumentos comemorativos durante o exercício e nos anos vindouros futuros, na forma do parágrafo único do art.3º desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Granito – PE. 23 de março de 2026

Plenário: **JOSE CORDEIRO PEQUENO** da Casa Legislativa: **ANTÔNIO AUGUSTINHO JANUÁRIO**

**GABRIEL DUARTE**  
Vereador



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

---

---

**JUSTIFICATIVA (O argumento político, econômico e social)**

A presente lei não trata apenas de religião, mas de **identidade e economia local**.

**1. O Fator Humano e o Reencontro:** Anualmente, entre 23 de janeiro e 01 de fevereiro, Granito assiste a um fenômeno social emocionante: o retorno dos "filhos da terra". Granitenses que migraram para outros estados e cidades retornam para participar do novenário. Esse fluxo de pessoas não apenas mantém vivas as nossas raízes, mas movimenta o setor de serviços, o comércio e o transporte da nossa região.

**2. Turismo Religioso:** Ao elevar o período do novenário ao status de patrimônio e criar o "Ciclo do Reencontro", o município ganha ferramentas para buscar convênios e investir na estrutura da festa, transformando a fé em um motor de desenvolvimento turístico.

**3. Atualização Legislativa:** Esta lei corrige e moderniza a **Lei 068/2000**. Em vez de um simples feriado isolado, agora temos um conjunto de proteção cultural que abraça os 11 dias de celebração.

**4. O Marco Histórico:** Estamos em 2026. Completamos exatamente **180 anos** desde que nossa paróquia foi instituída em 31 de março de 1846. Não há momento mais oportuno para consolidar nossa história e proteger nossas tradições do que agora. É um presente para as gerações passadas, presentes e futuras de Granito.

#### **5 -Das homenagens**

"A história de uma cidade não é feita apenas de datas e construções, mas de **pessoas**. Ao celebrarmos os **180 anos da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho**, celebramos também o legado de homens e mulheres — padres, líderes comunitários, comerciantes, professores e cidadãos comuns — que ajudaram a construir a Granito que temos hoje.

A instituição de Atos Solenes de Honraria durante o período do novenário possui um valor estratégico: aproveita a presença dos 'filhos da terra' que retornam à cidade para que eles testemunhem o reconhecimento público daqueles que fizeram história. Isso fortalece o sentimento de pertença, educa as novas gerações sobre suas raízes e eleva o prestígio institucional da Câmara Municipal de Granito perante a sociedade."

#### **6. "Impacto e Desenvolvimento":**

*"Além do valor simbólico e devocional, o **reconhecimento oficial como Patrimônio Cultural Imaterial e a celebração do Jubileu de 180 anos da Paróquia** funcionam como um **instrumento de viabilidade financeira**. Tal medida confere a segurança jurídica necessária para a celebração de convênios, termos de fomento e parcerias com instituições como a **Fundarpe**, a **Secretaria de Cultura de Pernambuco**, o **Ministério da Cultura** e a iniciativa privada. Com este selo de 'Patrimônio', o município de Granito torna-se apto a captar recursos de editais de fomento e emendas parlamentares voltadas especificamente para a preservação da memória e do turismo religioso, desonerando o tesouro municipal e qualificando a oferta turística para os filhos da terra e visitantes."*